



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 136**  
**SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2008**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despachos (Extracto)

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 6004

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho

Inspecção Regional do Trabalho

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

**SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Direcção Regional da Habitação

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portarias (Extracto)

Despachos

Centro de Saúde de Povoação

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Centro Coordenador de Prestações Diferidas

Instituto de Acção Social

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA  
DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 667/2008 de 21 de Julho de 2008

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração dos modelos de estruturação dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração da Região Autónoma dos Açores, dotando-os de novos conceitos de modernidade e racionalidade;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime da mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma, numa clara manifestação de uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização em matéria de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, e n.º 6 do artigo 4.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, a transferência de pessoal da Administração Central e conseqüente afectação aos quadros regionais de ilha, faz-se mediante despacho fundamentado e conjunto do Presidente e do Vice-Presidente do Governo Regional;

Considerando que a funcionária da administração central do Estado do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, Carla Margarida Brites Martins, requereu a sua transferência para a Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, quadro regional da Ilha do Faial, conforme o Anexo VII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro;

Considerando que a funcionária se encontra a prestar serviço na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, em regime de requisição desde 15/10/2007, autorizada por despacho conjunto de 13 de Setembro de 2007, do Presidente e do Vice-Presidente do Governo Regional;

Considerando ainda que por despacho de 29/03/2008 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, foi conferida anuência ao ora requerido pela funcionária e por despacho do Vice-Presidente do Governo dos Açores de 05/05/2008 foi autorizado a transferência em questão;

Assim, no uso das competências conferidas pelo artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 6 do

**JORNAL OFICIAL**

artigo 4.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se:

1. Autorizar a transferência da funcionária da Administração Central do Estado, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, Carla Margarida Brites Martins, para a administração regional, designadamente, para o quadro regional da Ilha do Faial, constante do Anexo VII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, ficando afecta à Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, na categoria de Auxiliar Administrativo.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Julho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 668/2008 de 21 de Julho de 2008**

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores, transferir para a Atlânticoline, S.A, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.º do contrato de gestão de serviços de interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A, da quantia de 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil euros) para financiamento das despesas relativas ao contrato de afretamento da embarcação "Expresso das Ilhas" para o período de 13 de Maio a 30 de Junho de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O encargo referido no ponto anterior será suportado pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, sendo para o efeito autorizada a transferência de verbas para aquele Fundo através do capítulo 40, divisão 15: Promoção do Investimento e Coesão, subdivisão 01, acção C – Apoio à Coesão e Parcerias Público-Privadas.

9 de Maio de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Extracto de Despacho n.º 1055/2008 de 21 de Julho de 2008**

Por despacho do Chefe de Gabinete, de 11 de Julho de 2008, conforme competências delegadas D/VPGR/2007:

Roger Alcídio de Melo e Vargas, provido por promoção no lugar de assistente administrativo principal, do quadro Regional da Ilha do Faial, afecto à Delegação da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, na Ilha do Faial.

11 de Julho de 2008. - Pl'a Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulino Avelar*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Extracto de Despacho n.º 1056/2008 de 21 de Julho de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2005, da Directora Regional da Educação:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Isabel Cristina dos Santos Macedo Pinto Barcelos, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 11.º grupo A do 3.º ciclo do ensino básico e ensino Secundário da Escola

**JORNAL OFICIAL**

Secundária Vitorino Nemésio para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade.

11 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Extracto de Portaria n.º 305/2008 de 21 de Julho de 2008**

Pela portaria de 4 de Julho, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Millennium BCP a quantia de 1.146,48 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

10.349,64 €, contraído pelo município de Lajes do Pico, em 28 de Dezembro de 2006, para o Projecto “Plano de Pormenor das Lajes do Pico” - bonificação de juros no valor de 121,13 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 148/2006 de 26 de Dezembro.

30.814,78 €, contraído pelo município de Lajes do Pico, em 28 de Dezembro de 2006, para a obra “Recuperação do Forte de Santa Catarina” - bonificação de juros no valor de 288,52 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 148/2006 de 26 de Dezembro.

78.696,92 €, contraído pelo município de Lajes do Pico, em 28 de Dezembro de 2006, para a obra “Recuperação do Edifício da Fábrica da Baleia” - bonificação de juros no valor de 736,83 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 148/2006 de 26 de Dezembro.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

4 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Extracto de Portaria n.º 306/2008 de 21 de Julho de 2008**

Pela portaria de 11 de Julho, do Vice-Presidente do Governo, no âmbito da cooperação financeira destinada à reconstrução do edifício da sede da Junta de Freguesia da Ribeirinha,



# JORNAL OFICIAL

Concelho de Lajes do Pico, foi transferida a verba de 83.403 euros para o Município de Lajes do Pico.

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 27 - Administração Regional e Local - Subdivisão 27.4 - Cooperação com as Autarquias Locais

Classificação Económica:

- Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administração local – 08.05.02 – Região Autónoma dos Açores – 08.05.02.YC – Municípios

11 de Julho de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

## D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 669/2008 de 21 de Julho de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação, a prestar na aplicação informática DOMUS da Direcção-Geral do Orçamento, foi retido 10% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente do município da Calheta, que agora é devolvido por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência da seguinte verba ao município da Calheta, correspondente ao montante retido ao duodécimo do mês de Maio.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município da Calheta	16.559	€
----------------------	--------	---

26 de Junho de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 670/2008 de 21 de Julho de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação, a prestar nas aplicações informáticas da Direcção-Geral das Autarquias Locais e da Direcção-Geral do Orçamento, foi retido 20% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente de Maio e 10% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente de Junho, do município de Lajes das Flores, que agora são devolvidos por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência da seguinte verba ao município de Lajes das Flores, correspondente ao montante retido aos duodécimos dos meses de Maio e Junho.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Lajes das Flores	39.819	€
-------------------------------	--------	---

11 de Julho de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho n.º 671/2008 de 21 de Julho de 2008

No âmbito do Projecto de Acompanhamento e Monitorização da Aplicação e Disseminação do Referencial Proposto pela CIF no processo de avaliação, planificação e intervenção de alunos com necessidades educativas especiais nas escolas públicas da Região Autónoma dos Açores, com o qual se monitorizou e acompanhou a aplicação do referencial proposto pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF, OMS, 2001) nos processos de avaliação, planificação e intervenção de alunos referenciados como apresentando necessidades educativas especiais, que decorreu ao longo do ano lectivo 2007/08, possibilitando-se por via do acompanhamento o apoio às unidades orgânicas do

**JORNAL OFICIAL**

ensino público regional, na resolução das fragilidades e na ampliação das vantagens da aplicação deste referencial, concretizado no terreno pela Equipa de Apoio constituída por:

Tânia Catarina da Costa Barbosa Ramos, Psicóloga, EBI Canto da Maia

Carla Sousa Santos, Psicóloga, ES Domingos Rebelo

Sílvia Regina Machado Tavares, Psicóloga, EBI da Praia da Vitória

Gisela Maria Cunha das Neves, Educadora de Infância Especializada, EBI da Praia da Vitória

Mário Jorge Oliveira Medeiros, Professor Especializado do 1.º Ciclo, EBI de Arrifes

Numa perspectiva permanente de melhoramento contínuo, acessibilidade da informação, gestão sistemática da qualidade e de processos efectivos e eficientes considerou-se essencial a avaliação da aplicação deste instrumento em contexto educativo, por parte dos psicólogos, docentes e outros profissionais dos núcleos de educação especial do sistema educativo regional, tendo em conta a formação realizada na área.

Considerando todo o trabalho desenvolvido e o contributo essencial na concretização dos objectivos previstos, dado pelos cinco elementos da Equipa de Apoio, determino a atribuição, a cada um dos elementos, de uma compensação no valor de 750€ (setecentos e cinquenta euros).

Este despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO****Despacho n.º 672/2008 de 21 de Julho de 2008**

Sem prejuízo das competências atribuídas pela Lei Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e do Estatuto da Inspeção Regional do Trabalho, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2001/A, de 9 de Novembro, nos termos do Despacho n.º 939/2006, de 25 de Julho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, nos termos do artigo 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A e 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro respectivamente:

**JORNAL OFICIAL**

1. Subdelego, no Inspector do Trabalho de Ponta Delgada, licenciado António Manuel de Melo Medeiros, as seguintes competências:

- a) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respectiva tramitação;
- b) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
- c) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;
- d) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2500 Euros

2. A presente subdelegação inclui no seu âmbito, a delegação de assinatura

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, ficando por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas

11 de Julho de 2008. - O Inspector Regional do Trabalho, *Rui João Beliz Pestana de Almeida*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 1057/2008 de 21 de Julho de 2008**

Por despacho da Directora Regional, de 10 de Julho de 2008:

Alexandre do Nascimento Fernandes de Ávila, nomeado assistente de administração escolar principal, escalão 1, índice 222, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Secundária da Graciosa.

O funcionário, será exonerado do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

10 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 1058/2008 de 21 de Julho de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2005, da Directora Regional da Educação:

**JORNAL OFICIAL**

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Isabel Cristina dos Santos Macedo Pinto Barcelos, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 11.º grupo A do 3.º ciclo do ensino básico e ensino Secundário da Escola Secundária Vitorino Nemésio para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade.

11 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Declaração de Rectificação n.º 58/2008 de 21 de Julho de 2008**

É rectificado o despacho 581/2008 de 30 de Junho de 2008, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 121, de 30 de Junho de 2008, que passa a ter a seguinte redacção, onde se lê:

“Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, é a seguinte composição do Centro de Reconhecimento e Validação de Competências da Ilha das Flores, que funciona na Escola Básica e Secundária das Flores:”, deverá ler-se:

“Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, é a seguinte composição do Centro de Reconhecimento e Validação de Competências da Ilha da Graciosa, que funciona na Escola Básica e Secundária da Graciosa:”.

11 de Julho de 2008. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Declaração de Rectificação n.º 59/2008 de 21 de Julho de 2008**

Por ter sido publicado com incorrecção, o 1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, no *Jornal Oficial*, II série, nº 100, de 29 de Maio de 2008, com o n.º 48 /2008, rectifica-se a referida publicação, onde se lê:

“Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 57.779,40, conforme o programa apresentado, é de € 26.281,50, sendo: ...”, deverá ler-se:

“Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 57.779,40, conforme o programa apresentado, é de € 26.421,50, sendo: ...”.

11 de Julho de 2008. - A chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 268/2008 de 21 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Karaté, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

**JORNAL OFICIAL**

2) A Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, adiante designada por AAKDA ou segundo outorgante, representada por Maria Helena Câmara, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades desportivas do karaté, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 29.473,77 conforme o programa apresentado pela AAKDA, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 24.422,18.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 10.846,24 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 9.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 - € 4.359,02, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 650,77 para apoio à formação de praticantes;

b) € 2.561,25, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

c) € 1.147,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.



2.4 – € 216,92 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### **Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea *b*) do n.º 2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.<sup>a</sup>.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### **Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;

4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Outubro de 2008;

5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

4 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, *Maria Helena Câmara*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 269/2008 de 21 de Julho de 2008**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Grupo Desportivo da Casa do Povo de Arrifes vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no andebol e adquiriu uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Grupo Desportivo da Casa do Povo de Arrifes, adiante designado por GDCPA, como segundo outorgante, representado por Aurélio Vicente da Ponte Correia, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 15.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 6.750,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD 2008.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de cópia do Certificado de Matrícula da viatura, cópia do recibo comprovativo da despesa efectuada e de fotografias da viatura adquirida.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto de São Miguel, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

19 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo da Casa do Povo de Arrifes, *Aurélio Vicente da Ponte Correia*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 61/2008 de 21 de Julho de 2008****3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de Novembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 558, publicado no *Jornal Oficial* n.º 130, II série de 20 de Dezembro de 2007, correspondente à participação na época desportiva de 2007/2008 no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculino e Taça de Portugal de basquetebol, não estava determinado o apoio para a participação no play-off, 1/4 de final;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia deslocou-se ao Continente para participar nos 1/4 de final do *play-off* do campeonato da Liga de Basquetebol sénior masculino;

Assim, abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por João Orlando de Sousa Rebelo e Francisco João Batista Filipe, Membros da Comissão Executiva, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 392.372,00, conforme o programa apresentado, é de € 65.712,00, sendo:

a).....;

b).....;

c).....;

d) € 6.208,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação nos 1/4 de final do *play-off* do campeonato da Liga de Basquetebol sénior masculino.

30 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia, João Orlando de Sousa Rebelo, *Francisco João Batista Filipe*.

**D.R. DO DESPORTO****Anulação n.º 27/2008 de 21 de Julho de 2008**

Por ter sido publicado indevidamente, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação de Atletismo de São Miguel, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 127, de 8 de Julho de 2008, com o n.º 257/2008, p. 5605, anula-se a referida publicação.

11 de Julho de 2008. - A chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Anulação n.º 28/2008 de 21 de Julho de 2008**

Por ter sido publicado indevidamente, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação de Atletismo de São Miguel, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 127, de 8 de Julho de 2008, com o n.º 257/2008, p. 5605, anula-se a referida publicação.

11 de Julho de 2008. - A chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL**  
**Contrato-Programa n.º 270/2008 de 21 de Julho de 2008**

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para o ano escolar de 2007/2008, um aditamento ao contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel, a Escola Básica Integrada de Rabo Peixe e a Associação de Patinagem de Ponta Delgada, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do aditamento ao contrato-programa é a alteração da cláusula terceira do contrato programa, para prossecução do objecto definido na cláusula primeira do contrato programa, que se consubstancia na atribuição de uma comparticipação financeira, para apoiar a aquisição de 25 pares de patins.

Entidade	Montante
Associação de Patinagem de Ponta Delgada	1.089,00 €

11 de Julho de 2008. - O Director do Serviço de Desporto de São Miguel, *José Carlos Raposo Cabral*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Extracto de Despacho n.º 1059/2008 de 21 de Julho de 2008**

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 10 de Julho de 2008, precedido dos despachos autorizadores do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Novembro de 2007, e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 29 de Fevereiro de 2008:

Susana Brum Martins, é contratada, por desistência do candidato aprovado em primeiro lugar, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, precedendo oferta pública de emprego, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções no âmbito do Programa Eurodisseia, correspondentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe (área de Estudos Europeus), na Secretaria Regional da

**JORNAL OFICIAL**

Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, sendo-lhe fixada a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, do sistema retributivo da função pública.

O presente contrato não confere à segunda outorgante a qualidade de agente administrativo, e foi celebrado pelo prazo que durar a Presidência e o Secretariado-Geral do Programa Eurodisseia – Resolução do Conselho do Governo n.º 171/2006, de 28 de Dezembro, com início a 14 de Julho de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pelo Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

10 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Aviso n.º 360/2008 de 21 de Julho de 2008**

Torna-se público que Ricardo Bento de Moura, classificado em primeiro lugar no procedimento de selecção para recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de um licenciado em Estudos Europeus e Política Internacional, para exercer funções no âmbito do Programa Eurodisseia, correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, conforme extracto de despacho n.º 964/2008, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º, 124, de 3 de Julho de 2008, desistiu de celebrar o contrato acima identificado.

10 de Julho de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Leite de Bettencourt*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Convenção Colectiva de Trabalho n.º 47/2008 de 21 de Julho de 2008**

**CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria (Sector de Construção Civil e Blocos e Vigas, Betão, Massas Asfálticas e Agregados e Similares) – Alteração salarial.**

O CCT publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 18, de 5 de Julho de 2007, com rectificação inserta no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 62, de 13 de Setembro de 2007, é alterado da forma seguinte:

**JORNAL OFICIAL****ANEXO II****Tabela salarial****Construção Civil**

Técnico de engenharia – Grau 3	€ 768,13
Técnico de engenharia – Grau 2	€ 684,73
Técnico de engenharia – Grau 1	€ 622,19
Desenhador projectista	€ 592,62
Desenhador	€ 559,63
Medidor orçamentista	€ 559,63
Encarregado geral	€ 752,04
Encarregado	€ 627,80
Chefe de oficina	€ 565,13
Arvorado ou seguidor	€ 571,73
Apontador	€ 476,07
Capataz	€ 565,13

**Carpinteiro de limpos:**

Letra A	€ 565,13
Letra B	€ 478,75
Letra C	€ 449,57

**Carpinteiro de tosco ou cofragem:**

Letra A	€ 565,13
Letra B	€ 478,75
Letra C	€ 449,57

**Pedreiro:**

Letra A	€ 565,13
---------	----------

**JORNAL OFICIAL**

Letra B € 478,75

Letra C € 449,57

**Canalizador:**

Letra A € 565,13

Letra B € 478,75

Letra C € 449,57

**Armador de ferro:**

Letra A € 506,61

Letra B € 449,57

**Caiador:**

Letra A € 474,45

Letra B € 449,57

**Pintor:**

Letra A € 474,45

Letra B € 449,57

**Cabouqueiro:**

Letra A € 474,32

Letra B € 452,14

Letra C € 449,57

**Canteiro:**

Letra A € 452,14

Letra B € 449,57

**JORNAL OFICIAL**

Carregador de fogo	€ 449,57
Calceteiro	€ 449,57
Condutor manobrador de veículos industriais	€ 449,57
Operador de máquinas ligeiras	€ 449,57
Batedor de maço	€ 447,30
Marteleiro(a)	€ 447,30
Ferramenteiro	€ 447,30
Guarda	€ 447,30
Servente	€ 447,30
Tirocinante 2.º ano	€ 421,78
Tirocinante 1.º ano	€ 351,14
Praticante desenhador 3.º ano	€ 447,30
Praticante desenhador 2.º ano	€ 430,99
Praticante desenhador 1.º ano	€ 349,05
Auxiliar/Aprendiz com mais de 1 ano	€ 421,78
Auxiliar/Aprendiz do 1.º ano	€ 349,05

a) Cada hora com o martelo tem mais € 1,02

**Blocos e vigas**

Encarregado	€ 565,13
Ajudante de encarregado	€ 451,65
Moldador	€ 447,30
Operador de máquinas industriais	€ 447,30
Operário de pré-esforçados	€ 447,30
Prensador	€ 447,30
Betumador	€ 447,30
Pré-oficial	€ 447,30
Trabalhador indiferenciado ou servente	€ 447,30
Praticante 3.º ano	€ 447,30

**JORNAL OFICIAL**

Praticante 2.º ano	€ 447,30
Praticante 1.º ano	€ 349,05

**Betão, massas asfálticas e agregados**

Técnico de laboratório	€ 700,37
Encarregado de central	€ 679,48
Operador de central	€ 576,12
Expedidor/Controlador	€ 565,13
Preparador de laboratório	€ 531,75
Auxiliar de laboratório	€ 473,93
Servente	€ 447,30
Aprendiz 2.º ano	€ 447,30
Aprendiz 1.º ano	€ 349,05

Este contrato abrange 52 entidades empregadoras associadas à Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e 300 trabalhadores associados do Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Esta tabela salarial produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Ponta Delgada, 16 de Junho de 2008.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *Nuno Miguel de Medeiros Ferreira da Silva Couto, Ana Luísa Rodrigues e Hélder Fialho*, mandatários. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, *Gualberto do Couto Rodrigues*, Presidente da Direcção, *José Jorge da Silva Tavares*, Vice-Presidente da Assembleia-Geral e *José Manuel Pacheco Cabral*, 1.º Secretário da Assembleia-Geral.

Entrado em 8 de Julho de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 10 de Julho de 2008, com o n.º 35, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Regulamento de Extensão n.º 70/2008 de 21 de Julho de 2008****Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a ANICP – Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e Outras.**

1 - Nos termos do artigo 576.º do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a ANICP - Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e Outras, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 14, de 15 de Abril de 2008.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 10 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**Nota Justificativa**

1 - Considerando que as alterações do CCT entre a ANICP - Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e Outras, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 14, de 15 de Abril de 2008, apenas se aplicam às relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

2 - Considerando que, na Região Autónoma dos Açores, em estimativa do universo laboral, no âmbito da CAE-Rev.3 10203 (Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos, CAE-Rev.2.1 15203), a actividade é

**JORNAL OFICIAL**

desenvolvida por três entidades empregadoras, com oitocentos e quinze trabalhadores (Quadros de Pessoal de 2006);

3 - Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito da actividade económica abrangida pela convenção foram uniformizadas por emissão de RE publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2008, do CCT entre a ANICP - Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e Outras, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 19, de 22 de Maio de 2007;

4 - Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito do contrato colectivo mencionado, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis salariais ou desvirtuamentos concorrenciais;

5 - Considerando que no âmbito económico e profissional potencialmente abrangido, vigoram acordos de empresa para uma das entidades empregadoras, que na sua génese já salvaguardam condições de prestação de trabalho não inferiores às resultantes do contrato colectiva de trabalho em questão

6 - Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3, do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações das convenções, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

**Projecto de portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a ANICP - Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e Outras.**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção que lhe confere o Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações do CCT entre a ANICP - Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e Outras, são tornadas extensivas no território da Região Autónoma dos Açores:

a) Às relações de trabalho entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que se dediquem à actividade económica abrangida pela

**JORNAL OFICIAL**

convenção e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nestas previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

**Artigo 2.º**

O disposto no artigo anterior, não se aplica às relações de trabalho abrangidas por específicos acordos de empresa.

**Artigo 3.º**

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 1.º, nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida nos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 4.º**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos, no tocante à tabela salarial (Anexo IV) e subsídio de refeição (cláusula 38.ª), a partir de 1 de Abril de 2008.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início, no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de duas.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Regulamento de Extensão n.º 71/2008 de 21 de Julho de 2008**

**Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a ALIF – Associação da Indústria Alimentar pelo Frio e o SETAA – Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas.**

1 - Nos termos do artigo 576.º, do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º, do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das

**JORNAL OFICIAL**

alterações do CCT entre a ALIF - Associação da Indústria Alimentar pelo Frio e o SETAA - Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 18, de 15 de Maio de 2008.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 10 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**Nota justificativa**

1 - Considerando que as alterações do CCT entre a ALIF – Associação da Indústria Alimentar pelo Frio e o SETAA - Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 18, de 15 de Maio de 2008, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naqueles previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

2 - Considerando que, na Região Autónoma dos Açores, em estimativa do universo laboral, no âmbito da CAE-Rev.3 10201 (Preparação de produtos da pesca e da aquicultura, CAE-Rev.2.1 15201), da CAE-Rev.3 10202 (Congelação de produtos da pesca e da aquicultura, CAE-Rev.2.1 15202), da CAE-Rev.3 10391 (Congelação de frutos e de produtos hortícolas, CAE-Rev.2.1 15331) e da CAE-Rev.3 35302 (Produção de gelo, CAE-Rev.2.1 40302), as actividades são desenvolvidas por quatro entidades empregadoras, com oitenta e um trabalhadores (Quadros de Pessoal, 2006);

3 - Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito das actividades económicas abrangidas pela convenção, foram uniformizadas por emissão de RE publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 33, de 18 de Fevereiro de 2008, do CCT entre a ALIF - Associação da Indústria Alimentar pelo Frio e o SETAA - Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas e do CCT entre a mesma associação de empregadores e o SINDEPESCAS - Sindicato Democrático das Pescas, publicados no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 15, de 22 de Abril de 2007 e no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 30, de 15 de Agosto de 2007, respectivamente;

**JORNAL OFICIAL**

4 - Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito dos contratos colectivos mencionados, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis ou desvirtuamentos concorrenciais;

5 - Assim, verificando-se circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

**Projecto de portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a ALIF – Associação da Indústria Alimentar pelo Frio e o SETAA - Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas.**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações do CCT entre a ALIF – Associação da Indústria Alimentar pelo Frio e o SETAA - Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 18, de 15 de Maio de 2008, são tornadas extensivas no território da Região Autónoma dos Açores:

a) Às relações de trabalho entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que se dediquem à actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais neste previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

Artigo 2.º

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida aos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

**JORNAL OFICIAL**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos, no tocante à tabela salarial (Anexo II) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Março de 2008.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de duas.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Regulamento de Extensão n.º 72/2008 de 21 de Julho de 2008****Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – Sectores de Construção Civil e Blocos e Vigas, Betão, Massas Asfálticas e Agregados e Similares.**

1 - Nos termos do artigo 576.º, do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º, do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – Sectores de Construção Civil e Blocos e Vigas, Betão, Massas Asfálticas e Agregados e Similares, neste *Jornal Oficial* publicadas.

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 10 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**Nota justificativa**

1 - Considerando que as alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – Sectores de Construção Civil e Blocos e Vigas, Betão, Massas Asfálticas e Agregados

**JORNAL OFICIAL**

e Similares, publicadas neste *Jornal Oficial*, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes.

2 - Considerando que nos sectores económicos, nomeadamente, da CAE-Rev.3 236 (Fabricação de produtos de betão, gesso e cimento, CAE-Rev.2.1 266), da CAE-Rev.3 431 (Demolição e preparação dos locais de construção, CAE-Rev.2.1 451), da CAE-Rev.3 412 (construção de edifícios – residenciais e não residenciais -, CAE-Rev.2.1 452), da CAE-Rev.3 432 (instalação eléctrica, de canalizações, de climatização e outras instalações, CAE-Rev.2.1 453) e da CAE-Rev.3 433 (actividade de acabamento em edifícios, CAE-Rev.2.1 454), existem entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

3 - Considerando que o universo laboral a abranger compreende 251 entidades empregadoras e 4232 trabalhadores (Quadros de Pessoal, 2006), mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

4 - Considerando que para o efeito, importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando referenciais normativos e remuneratórios comuns;

5 - Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção em causa.

**Projecto de Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – Sectores de Construção Civil e Blocos e Vigas, Betão, Massas Asfálticas e Agregados e Similares.**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – Sectores de Construção Civil e Blocos e Vigas, Betão, Massas Asfálticas e Agregados e Similares, publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º , de ... de Julho de 2008, são tornadas extensivas nas Ilha de São Miguel e Santa Maria:

**JORNAL OFICIAL**

a) A todas as entidades empregadoras que, não estando inscritas na associação de empregadores outorgante, exerçam na área da convenção a actividade económica por esta abrangida;

b) Aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas, bem como aos trabalhadores não representados pelo sindicato outorgante, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras inscritas na associação de empregadores signatária.

**Artigo 2.º**

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 3.º**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos em matéria salarial (Anexo II do CCT) a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de três.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Regulamento de Extensão n.º 73/2008 de 21 de Julho de 2008**

**Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta (Sector de Transportes, Oficinas, Garagens e Estações de Serviço).**

Considerando que as alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta (Sector de Transportes, Oficinas, Garagens e Estações de Serviço), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 116, de 23 de Junho, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando a existência no sector económico, nomeadamente CAE - Rev.3 473 (Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados, CAE - Rev.2.1 505), CAE - Rev.3 452 (Manutenção e reparação de veículos automóveis, CAE - Rev.2.1 502), CAE - Rev.3 49310 (Transportes terrestres, urbanos e suburbanos de passageiros, CAE - Rev.2.1 p60211), CAE - Rev.3 49391, (Transportes interurbanos de

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

autocarros, CAE – Rev.2.1 60212), CAE - Rev.3 49320 (Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros, CAE - Rev.2.1 60220), CAE - Rev.3 p49392 (Outros transportes terrestres e passageiros diversos n.e., CAE - Rev.2.1 p60230) e CAE - Rev.3 49410 (Transportes rodoviários de mercadorias, CAE - Rev.2.1 60240) de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

Considerando que em estimativa do universo laboral a abranger, encontram-se 48 entidades empregadoras e 239 trabalhadores (Quadro de pessoal 2006), mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

Considerando que importa consolidar um quadro concorrencial idêntico, uniformizando as condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção, com referenciais salariais mínimos comuns.

Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

Cumprido o disposto no n.º1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 116, de 23 de Junho ao qual não foi deduzida oposição.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta (Sector de Transportes, Oficinas, Garagens e Estações de Serviço), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 116, de 23 de Junho de 2008 são tornadas extensivas, nas ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo:

- a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem às actividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;
- b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu

**JORNAL OFICIAL**

serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelo sindicato outorgante.

**Artigo 2.º**

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 3.º**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo II do CCT) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção até ao limite de três.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 11 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Regulamento de Extensão n.º 74/2008 de 21 de Julho de 2008****Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria de Carnes de Aves).**

Considerando que as alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria de Carnes de Aves), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, nº 81, de 29 de Abril de 2008, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando a existência no sector económico, nomeadamente, CAE-Rev.3 1012 (Abate de aves e de coelhos / Produção de carne, CAE-Rev.2.1 p1512), de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

Considerando que a actividade assume expressão significativamente superior à directamente abrangida pela convenção, mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a

**JORNAL OFICIAL**

uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

Considerando que para o efeito, importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando referenciais normativos e remuneratórios comuns;

Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

Cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 116, de 23 de Junho de 2008, ao qual não foi deduzida oposição;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria de Carnes de Aves), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, nº 81, de 29 de Abril de 2008, são tornadas extensivas, nas Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa:

- a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem às actividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;
- b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelo sindicato outorgante.

**Artigo 2.º**

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 3.º**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo II do CCT) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Julho de 2008.

2 - As diferenças salariais devidas por força do disposto no número anterior, são liquidadas no mês imediatamente subsequente ao da entrada em vigor deste regulamento.

**JORNAL OFICIAL**

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 10 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Regulamento de Extensão n.º 75/2008 de 21 de Julho de 2008****Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria e Comércio de Carnes).**

Considerando que as alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria e Comércio de Carnes), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, nº 81, de 29 de Abril de 2008, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando a existência no sector económico, nomeadamente, CAE-Rev.3 1011 (Abate de gado / Produção de carne, CAE-Rev.2.1 p1511), CAE-Rev.3 1013 (Fabricação de produtos à base de carne, CAE-Rev.2.1 p1513), CAE-Rev.3 4632 (Comércio por grosso de carne e de produtos à base de carne, CAE-Rev.2.1 p5132), CAE-Rev.3 4722 (Comércio a Retalho de Carne e Produtos à Base de Carne, CAE-Rev.2.1 p5222), de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

Considerando que nas Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa, em estimativa do universo laboral abrangido, as actividades são desenvolvidas por 19 empresas com 59 trabalhadores (Quadros de Pessoal, 2006), mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

Considerando que para o efeito, importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando referenciais normativos e remuneratórios comuns;

Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

**JORNAL OFICIAL**

Cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 116, de 23 de Junho de 2008, ao qual não foi deduzida oposição;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

As alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria e Comércio de Carnes), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 81, de 29 de Abril de 2008, são tornadas extensivas, nas Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem às actividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelo sindicato outorgante.

**Artigo 2.º**

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

**Artigo 3.º**

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo II do CCT) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Julho de 2008.

2 - As diferenças salariais devidas por força do disposto no número anterior, são liquidadas no mês imediatamente subsequente ao da entrada em vigor deste regulamento.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 10 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 1060/2008 de 21 de Julho de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 11 de Julho de 2008, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Maria Margarida Teixeira, contribuinte fiscal n.º 169757390, no montante de € 10.100,00 (dez mil e cem euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

11 de Julho de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

## S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 673/2008 de 21 de Julho de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
208-P/2008	Dina Maria Duarte Medeiros	Ponta Delgada	São Miguel	€ 3.120,63	€ 3.063,13	€ 765,78

3 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Extracto de Portaria n.º 307/2008 de 21 de Julho de 2008

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais transfere para:

O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 3 de Julho de 2008:

175.878,00 € (Cento e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito euros), respeitante ao duodécimo do mês de Julho, do corrente ano, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 3 de Julho de 2008:

23.027,00 € (vinte e três mil e vinte e sete euros), respeitante ao duodécimo do mês de Julho, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 3 de Julho de 2008:

691,00 € (seiscentos e noventa e um euros), respeitante ao duodécimo do mês de Julho, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

3 de Julho de 2008. - O Chefe de Divisão de Administração, *Paulo Aleixo Jardim Ávila*.

**S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Extracto de Portaria n.º 308/2008 de 21 de Julho de 2008

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à:

Cozinha Económica Angrense – Angra do Heroísmo

Em portaria de 8 de Julho de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

3.300,00 € (três mil e trezentos euros), referentes à contrapartida financeira, correspondente ao 1.º e 2.º trimestres, pela cedência de instalações para o funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência em Angra do Heroísmo e outros serviços do Serviço Regional de Saúde, destinados ao combate às toxicodependências, de acordo com o Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março e cláusula I do Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

8 de Julho de 2008. - O Chefe de Divisão, *Paulo Aleixo Jardim Ávila*.

**S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Extracto de Portaria n.º 309/2008 de 21 de Julho de 2008**

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à:

Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória

Em portaria de 10 de Julho de 2008:

16.145,97 € (dezasseis mil cento e quarenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), destinados à organização e realização do III Torneio Regional de Futebol de Rua – 2008, de acordo com o Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março e o previsto na cláusula I do Acordo de Cooperação, celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

10 de Julho de 2008. - O Chefe de Divisão, *Paulo Aleixo Jardim Ávila*.

**S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 674/2008 de 21 de Julho de 2008**

Nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2006/A, de 2 de Agosto e por proposta do Presidente do Conselho de Administração, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, o enfermeiro Renato Hilberto Bettencourt, vogal do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, com produção de efeitos a 1 de Agosto de 2008.

8 de Julho de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.



# JORNAL OFICIAL

## S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 675/2008 de 21 de Julho de 2008

É cessada a comissão de serviço a seu pedido, do exercício de funções de vogal enfermeiro do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, o enfermeiro Tony Cardoso Vieira.

O presente despacho produz efeitos a 16 de Maio de 2008.

8 de Julho de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

## CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

Aviso n.º 361/2008 de 21 de Julho de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O Concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não  Sim

SECÇÃO I – ENTIDADE ADJUDICANTE:

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Centro de Saúde de Povoação	À atenção de Serviço de Aprovisionamento
Endereço R. Mons. João Maurício Amaral Ferreira	Código Postal 9650-426 Povoação
Localidade/Cidade Povoação	Pais Portugal
Telefone (296) 550150	Fax (296) 550151
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

**JORNAL OFICIAL**

I-2) Endereço onde podem ser obtida informações adicionais

Indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.3) Endereço onde podem ser obtida documentação

Indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.4) Endereço onde devem ser enviadas as propostas/pedidos de participação

Indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central | Instituição Europeia |

Autoridade Regional/local X Organismo de direito público | Outro |

**SECÇÃO II – OBJECTO DO CONCURSO**

II.1) Descrição

II.1.3) Tipo de contrato serviços

Categoria dos serviços 14

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO X SIM |

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços de higiene e limpeza ao Centro de Saúde de Povoação e Extensões de Saúde

II.1.6) Descrição/Objecto

Limpeza e higienização de todo o edifício do Centro de Saúde de Povoação e das quatro extensões de saúde

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação dos Serviços

Centro de Saúde de Povoação e Extensões de Saúde de Água retorta, Faial da Terra, Furna e Ribeira Quente

II.1.9) Divisão em lotes:

Não X SIM |

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO X SIM |

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução



Data de início e/ou data de termo: data de início

### SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JÚRIDICO, ECONOMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

#### III.1) Condições relativas ao concurso

##### III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações é exigido ao adjudicatário a prestação da caução no valor de 5% do valor total do fornecimento com exclusão do IVA.

##### III.1.1.2 Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que regulam

As modalidades essenciais de pagamento são as constantes do Caderno de Encargos.

##### III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, o qual deve assumir a forma jurídica de Consórcio Externo, quando lhe for adjudicado o contrato.

#### III.2) Condições de participação

##### III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

Os concorrentes devem cumprir os requisitos necessários à sua admissibilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

##### III.2.1.1) Situação jurídica – Documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no Artigo 10.º do Programa do Concurso.

##### III.2.1.2 Capacidade económica e financeira – Documentos comprovativos exigidos:

Os documentos referidos no Artigo 10.º do Programa de Concurso

##### III.2.1.3) Capacidade técnica – Documentos comprovativos exigidos:

Os documentos referidos no Artigo 10.º do Programa de Concurso

#### III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

##### III.3.1) A prestação de serviços está reservada a uma determinada profissão?

NÃO X                      SIM |

##### III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?



# JORNAL OFICIAL

NÃO | Sim X

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

### IV.1) Tipo de processo

Concurso Público X Concurso limitado urgente |

Concurso limitado | Processo por negociação urgente |

Processo por negociação |

### IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo |

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta X

B1) os critérios indicados no Caderno de Encargos

### IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

2/2008

IV.3.2) Condições para obtenção de documentos contratuais e adicionais: dias a contarem da publicação em Diário da República.

Data Limite de obtenção  $\frac{dd}{mm}/aaaa$  (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): 25 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento: dinheiro ou cheque emitido à ordem do Centro de Saúde de Povoação.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação):

11/08/2008 (dd/mm/aaaa)

Hora (se aplicável) 17.300

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos

Não aplicável.

IV.3.5) Línguas ou língua que podem ser utilizadas nas propostas

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra – país terceiro

| | | | | | | | X | |

**JORNAL OFICIAL**

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta Meses/Dias:

Até meses e/ou 120 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Programa do Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data  $\frac{dd}{mm}/aaaa$ , \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora 11.00 Local: Sala de reuniões do centro de Saúde de Povoação

**SECÇÃO VI INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório

NÃO X SIM |

VI.2 Indicar, se for caso disso, se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

Não aplicável.

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários

NÃO X SIM |

11 de Julho de 2008. - O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 335/2008 de 21 de Julho de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Horta, ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

**JORNAL OFICIAL**

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Horta:

Proceder ao pagamento das despesas referentes à formação “Psicogerontologia: Como lidar com o Idoso”.

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Santa Casa da Misericórdia da Horta autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 2000,00€ (dois mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

2 de Junho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Horta, *Eduardo Caetano de Sousa*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 336/2008 de 21 de Julho de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco:

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a contratação de uma professora especializada.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 9.000,00€ (nove mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

26 de Junho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco, *Ana Isabel Martins Nascimento*.

**CENTRO COORDENADOR DE PRESTAÇÕES DIFERIDAS****Extracto de Despacho n.º 1061/2008 de 21 de Julho de 2008**

Por despachos da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 2 de Julho de 2008, conforme delegação de competências:

Carla Cristina do Couto Lima Andrade, nomeada na categoria de técnica profissional de segurança social especialista, do Quadro de Ilha da Ilha Terceira, afecta ao Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008.

Sónia de Fátima Ferreira Xavier Vieira, nomeada na categoria de técnica profissional de segurança social especialista, do Quadro de Ilha da Ilha Terceira, afecta ao Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008.

Valquíria Maria Soares Ormonde, nomeada na categoria de técnica profissional de segurança social especialista, do Quadro de Ilha da Ilha Terceira, afecta ao Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Marília de Fátima Pereira Leal de Castro, nomeada na categoria de técnica profissional de segurança social especialista, do Quadro de Ilha da Ilha Terceira, afecta ao Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008.

José Valdemar Gonçalves Filipe, nomeado na categoria de técnico profissional de segurança social especialista, do Quadro de Ilha da Ilha Terceira, afecto ao Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008.

Não é objecto de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Julho de 2008. – A Chefe de Secção, *Bibiana Genoveva Gomes Reis Leal da Costa*.

**INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL****Extracto de Despacho n.º 1062/2008 de 21 de Julho de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 20 de Junho de 2008:

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento que se procedeu ao registo definitivo da alteração parcial dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social – *Santa Casa da Misericórdia da Povoação*, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datado de 20 de Junho de 2008.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 5 à inscrição n.º 1/85, a fls. 1 do livro das Santas Casas da Misericórdia, datado de 03 de Julho de 2008

11 de Julho de 2008. – O Vogal do Conselho de Administração, *Artur Filipe Veiga Martins*.